



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

# RELACI

## CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO 2024



**Prefeito Municipal de Alfredo Chaves-ES**

Fernando Videira Lafayette 01/01/2024 a 31/12/2024

Hugo Luiz Picoli Meneghel a partir de 02/01/2025

**Controlador Geral Municipal**

Edilézia Eduardo dos Santos Alves 01/01/2024 a 31/12/2024

João Marcos Biancardi Alves a partir de 02/01/2025

**Atual Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal**

Tharles Machado dos Santos

Bruna Vitória Baiense Miranda

Rogério de Souza Arcanjo Júnior



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE GOVERNO

**Emitente:** Controladoria Geral Municipal - CGM

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

**Gestor responsável:** Fernando Videira Lafayette 01/01/2024 a 31/12/2024 - Hugo Luiz Picoli Meneghel a partir de 02/01/2025

**Exercício:** 2024

### 1. INTRODUÇÃO

Há uma crescente exigência social por uma administração pública mais correta, eficiente, proba, resolutiva e transparente. Desta forma, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe aos órgãos controladores o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

A Controladoria Geral do Poder do Município de Alfredo Chaves, que adentrou com início da nova gestão (2025-2028), têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições com eficiência, e desta maneira contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Administração.

Esta Unidade Central de Controle Interno, em sua atuação Constitucional, prima pelo equilíbrio e proteção do patrimônio público, tendo como função institucional a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sempre observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das



subvenções e renúncia de receitas<sup>1</sup>.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal <sup>2</sup> c/c art. 76 da Constituição Estadual do Espírito Santo<sup>3</sup>, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964<sup>4</sup>, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

De modo que, os recursos públicos devem ser vertidos em prol dos administrados e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No âmbito municipal, conforme Art. 2º da Lei nº 444/2013<sup>5</sup> conceitua-se o controle interno do Município como aquele que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves é regulamentada pela Lei Municipal nº 444/2013<sup>6</sup>, Lei nº 657/2018<sup>7</sup> e a Lei

---

<sup>1</sup> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>3</sup> <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>

<sup>4</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)

<sup>5</sup> <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

<sup>6</sup> <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

<sup>7</sup> <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L6572018.html?identificador=3600300034003A004C00>



Complementar nº 14/2019<sup>8</sup>, e para efeito de remessa, era a época dos fatos composta por:

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
01	Controlador Geral	01
02	Auditor Público Interno	01
03	Assessor de Controle Interno	01
04	Assistente Técnico de controle Interno	01

Neste ínterim, observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988<sup>9</sup>, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF<sup>10</sup>, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, por amostragem, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Passada a exibição da competência desta unidade de controle no parágrafo anterior, importante destacar que no decorrer do exercício de 2024 foram realizadas intervenções administrativas, a fim de promover ações pontuais em processos administrativos, edição de Instruções Normativas, expedições de ofícios, notificações e recomendações; elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI<sup>11</sup>, monitoramento de ações nos Portais de Transparência e Ouvidoria, bem como demandas/atendimentos advindas dos setores internos e dos Órgãos de Controle Externo.

Os procedimentos e as técnicas de controles utilizadas para auditar Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves foram:

- Verificações de processos;
- Comparações de valores;

<sup>8</sup><https://alfredochoaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C142019.html?identificador=3800300030003A004C00>

<sup>9</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>10</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

<sup>11</sup>

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1804/arquivos/4D9D369CA79BFF784356B2B78FE518A0.pdf>



- Confronto de informações;
- Averiguações diversas, que permitiram obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI para emissão desse relatório.

A seguir apresentamos as atividades desempenhadas no âmbito do Controle Interno, diante das unidades que compõem a administração pública da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves no exercício de 2024.

## **2. DAS DEMAIS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024.**

### **2.1. Acompanhamento do Processo de Prestação e Contas Anual**

A Unidade Central de Controle Interno analisou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras, neste caso, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Videira Lafayette, gestor da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O principal objetivo foi acompanhar a administração do Município de Alfredo Chaves/ES, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, avaliando resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e os Arts. 70 e 74 da CFRB/88 combinado com o Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno.

### **2.2. Elaboração e Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**

A Unidade Central de Controle Interno exerceu seu papel de maneira construtiva, expedindo o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024, e executando-



os dentro das possibilidades.

Além disso, confeccionou o Plano Anual de Auditoria – PAAI que subsidiará o exercício de 2025.

Durante os meses do referido exercício foram realizadas várias atividades com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos de gestão administrativa, sendo expedidas comunicações internas, ofícios, recomendações.

Para adotar ou desenvolver apropriadamente normas de auditoria baseadas nos Princípios Fundamentais de Auditoria é necessária uma compreensão de todo texto desses princípios. Para alcançar isso, pode ser útil consultar as orientações pertinentes nas Diretrizes Gerais de Auditoria. Os trabalhos realizados tem se mostrado eficientes e estão fazendo a total diferença para a gestão do Município, haja vista as adoções de medidas preventivas que buscam impedir possíveis irregularidades.

### **2.3. Do Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI e Ouvidoria Municipal**

A competência da Controladoria Geral do Município é tão somente acompanhar e monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à informação, cabendo à operacionalidade ao Gabinete do Prefeito.

Após a publicação da Lei Federal nº 12.527/2011, foi elaborado e publicado o Decreto Normativo nº 976 de 14 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação e Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a contar com o Serviço de Acesso à Informação - SIC, bem como o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação - e-SIC, a fim de cumprir com as exigências legais de transparência.

Assim como os canais apresentados acima, o Município também conta com o Portal da Transparência, responsável por garantir o acesso a todos os atos administrativos, tornando-se um mecanismo de fiscalização social.



Ademais, o canal de acesso ao público contém programas próprios, facilitando o acesso do cidadão em suas buscas, bem como disponibilizando um canal de contato do cidadão com o Poder Público, permitindo a solicitação de informações via e-SIC.

Entendendo a importância da ferramenta na transparência pública, e prezando pelo bom relacionamento com os cidadãos, esta administração disponibiliza ainda as ferramentas necessárias para o funcionamento online da Ouvidoria Municipal, visando promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário.

Os manifestantes podem relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado à cidade, conforme previsto na Lei nº 13.460/2017. Para os casos em que couber reclamações e denúncias, estas são prontamente avaliadas pela administração pública.

Por fim, esta Controladoria acompanhou de perto a publicidade dos atos das unidades gestoras, dando suporte quando verificadas falhas na publicidade e notificando os gestores sobre qualquer descumprimento.

No geral, os gestores são comprometidos com a responsabilidade da transparência, facilitando o cumprimento das determinações legais e o trabalho conjunto com esta Unidade de Controle.

#### **2.4. Da Transparência**

A Unidade de Controle Interno acompanhou de perto a publicidade dos atos das unidades gestoras, dando suporte quando verificada falhas na publicidade e, notificando os gestores sobre qualquer descumprimento.

No geral, os gestores são comprometidos com a responsabilidade e manutenção da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011.



Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, foi elaborado e publicado o Decreto Normativo nº 1865 de 15 de maio de 2023 visando a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, estabelecendo diretrizes, competências, providências e procedimentos a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

## 2.5. Das Auditorias

No exercício de 2024 foram realizadas 04 auditorias com objetivo de exercer controle e governança, propor alterações e enquadramentos, com intuito de garantir e salvaguardar o cumprimento da legislação e correta utilização dos recursos públicos.

Destaca-se as auditorias realizadas no exercício supra referendado, suas conclusões e resultados:

- **Auditoria nº 001/2024**

**Objeto:** Verificar as informações sobre quais providências foram tomadas para garantir o cumprimento do prazo legal de envio do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Poder Legislativo, considerando o prazo final ser 30 de abril de cada exercício financeiro.

**Conclusão:** A Secretaria Municipal de Finanças, dentro de suas competências descreveu as providências tomadas, apresentando as documentações comprobatórias, demonstrando êxito no cumprimento das legislações vigentes e dos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Tendo em vista o necessário atendimento ao tema proposto, esta Auditoria de Conformidade, após examinar o ponto de controle considerado de importância para o cumprimento das determinações de Órgãos Fiscalizadores, encaminha à Secretaria Municipal de Finanças, o ponto de auditoria avaliado, bem como os achados, para ciência. Por fim, o trabalho dessa equipe de auditoria aqui se finaliza e agradece a atenção dispensada.

- **Auditoria nº 002/2024**



**Objeto:** Verificar as informações sobre quais providências foram tomadas para garantir o cumprimento do prazo legal de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Poder Legislativo, considerando o prazo final ser 30 de setembro de cada exercício financeiro.

**Conclusão:** A Secretaria Municipal de Finanças, dentro de suas competências descreveu as providências tomadas, apresentando as documentações comprobatórias, demonstrando êxito no cumprimento das legislações vigentes e dos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Tendo em vista o necessário atendimento ao tema proposto, esta Auditoria de Conformidade, após examinar o ponto de controle considerado de importância para o cumprimento das determinações de Órgãos Fiscalizadores, encaminha à Secretaria Municipal de Finanças, o ponto de auditoria avaliado, bem como os achados, para ciência.

Por fim, o trabalho dessa equipe de auditoria aqui se finaliza e agradece a atenção dispensada.

- **Auditoria nº 003/2024**

**Objeto:** Verificar as informações sobre o cálculo do valor total a ser repassado para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves no exercício de 2024 e as providências tomadas para assegurar a realização dos repasses mensais referentes aos duodécimos até o dia 20 de cada mês.

**Conclusão:** A Secretaria Municipal de Finanças, dentro de suas competências descreveu as providências tomadas, apresentando as documentações comprobatórias, demonstrando êxito no cumprimento das legislações vigentes e dos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Tendo em vista o necessário atendimento ao tema proposto, esta Auditoria de Conformidade, após examinar o ponto de controle considerado de importância para o cumprimento das determinações de Órgãos Fiscalizadores, encaminha à Secretaria Municipal de Finanças, o ponto de auditoria avaliado, bem como os achados, para ciência.

Segue planilha para visualização e comprovação do acompanhamento realizado para o regular cumprimento das exigências legais:



<b>Planilha de acompanhamento dos repasses dos duodécimos realizados ao Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024.</b>			
19/01/2024	R\$ 291.666,83	19/07/2024	R\$ 291.666,67
20/02/2024	R\$ 291.666,67	20/08/2024	R\$ 291.666,67
20/03/2024	R\$ 291.666,67	20/09/2024	R\$ 291.666,67
19/04/2024	R\$ 291.666,67	18/10/2024	R\$ 291.666,67
20/05/2024	R\$ 291.666,67	18/11/2024	R\$ 291.666,67
20/06/2024	R\$ 291.666,67	16/12/2024	R\$ 291.666,67
<b>Valor total a ser transferido: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).</b>			

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas.

Por fim, o trabalho dessa equipe aqui se finaliza e agradece a atenção dispensada.

- **Auditoria nº 004/2024**

Objeto: Verificar as informações e providências tomadas para garantir a distribuição de material escolar para os estudantes matriculados na rede pública municipal de Alfredo Chaves, no exercício de 2024, com base na Lei Ordinária nº 864/2023 e demais legislações vigentes que abordam e regulamentam o PMME – Programa Municipal Material Escolar.

Conclusão: A Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas competências descreveu as providências tomadas, apresentando as documentações comprobatórias, demonstrando êxito no cumprimento das legislações vigentes e dos Princípios Constitucionais da Administração Pública, respeitando o prazo final até dia 30 de novembro de 2024, para disponibilização e utilização dos recursos destinados ao PMME pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, através dos estabelecimentos comerciais credenciados.

Tendo em vista o necessário atendimento ao tema proposto, esta Auditoria de Conformidade, após examinar o ponto de controle considerado de importância para o cumprimento das determinações de Órgãos Fiscalizadores, encaminha à Secretaria Municipal de Educação, o ponto de auditoria avaliado, bem como os achados, para ciência.

Por fim, o trabalho dessa equipe aqui se finaliza e agradece a atenção dispensada.



Enfim, essas foram as atividades desempenhadas pela auditoria interna, estando a íntegra dos trabalhos realizados disponibilizada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, disposto através do link: <https://alfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=58>.

### **3. CONCLUSÃO**

Criar um ambiente favorável à exposição de ideias e à troca de informações, no qual todos se sintam responsáveis pela qualidade do desempenho coletivo, é o primeiro passo para garantir um diálogo constante e eficaz entre todos.

Conforme abordado pelo relatório, não foram detectados problemas que comprometessem as informações prestadas.

É preciso aprimorar constantemente o uso da tecnologia da informação na centralização e no tratamento de dados de diversas naturezas, pois isso, além de tornar o atendimento às demandas muito mais eficiente, pode garantir inteligência para a tomada de decisão e maior facilidade para diagnósticos mais acertados sobre a realidade e as necessidades do órgão.

Algumas situações dependem indiretamente dos atos de gestão. Apesar de todas as dificuldades, consideramos satisfatórios os resultados alcançados, cuja flutuação do percentual de execução entendemos estar dentro da normalidade.

Reforçamos que, gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, zelando pelo equilíbrio fiscal e pela qualidade dos gastos públicos, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, foi objeto de busca constante em 2024.

Concluimos, portanto que os resultados foram alcançados a contento, tendo a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES cumprido sua missão institucional no período sob análise.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

**JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES**  
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL